



LEI Nº 4.119, DE 14 DE ABRIL DE 1993

Denomina "FRANCISCO PEDRONE" e "JOSÉ ZORZI" as vias públicas que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 16 de março de 1993 e o Prefeito Municipal sancionou tacitamente, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º São denominadas as seguintes vias do loteamento Cidade Nova I, assinaladas na planta anexa:

I - "FRANCISCO PEDRONE" a Avenida Projetada 1A; e

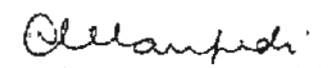
II - "JOSÉ ZORZI" a Rua Projetada 17.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em catorze de abril de mil novecentos e noventa e três (14.04.1993).


Engº JORGE NASSIF HADDAD,
Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em catorze de abril de mil novecentos e noventa e três (14.04.1993).


WILMA CAMILO MANFREDI,
Diretora Legislativa.

*

msn.

25 x 35 mm

SG

